



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROFESSOR SUBSTITUTO, TEMPORÁRIO e PROFESSOR VISITANTE - documentos necessários para contratação**

<b>1.</b>	<b>ORIGINAL e cópia (legível) dos seguintes documentos:</b>
<b>1.1.</b>	<input type="checkbox"/> Diploma de graduação (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso).
<b>1.2.</b>	<input type="checkbox"/> Diploma de especialização (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso). Histórico escolar da especialização (Art. 12 § 1º da Resolução CNE/CES, nº 01/2001).
<b>1.3.</b>	<input type="checkbox"/> Diploma de mestrado (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso).
<b>1.4.</b>	<input type="checkbox"/> Diploma de doutorado (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso).
<b>1.5.</b>	<input type="checkbox"/> Certificado de residência médica (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso).
<b>1.6.</b>	<input type="checkbox"/> Experiência (conforme especificação constante no edital de abertura do concurso).
<b>1.7.</b>	<input type="checkbox"/> Caso não possua diploma, poderá ser apresentado atestado ou declaração de defesa de mestrado ou doutorado, assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação. No atestado ou declaração deverá constar que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro.
<b>1.8.</b>	<input type="checkbox"/> Em caso de títulos obtidos no exterior, trazer revalidação no Brasil e tradução juramentada.
<b>1.9.</b>	<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado), com as respectivas averbações, se for o caso. No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada.
<b>1.10.</b>	<input type="checkbox"/> Carteira de identidade civil (Registro Geral). No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte.
<b>1.11.</b>	<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia frente e verso da folha que contém a foto, cópia da folha referente ao último contrato e cópia da folha subsequente.
<b>1.12.</b>	<input type="checkbox"/> CPF com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal (certidão obtida no próprio site da Receita Federal).
<b>1.13.</b>	<input type="checkbox"/> PIS ou PASEP (se não possuir preencher formulário disponível em <a href="http://www.progep.ufes.br">www.progep.ufes.br</a> e levar ao banco do Brasil ).
<b>1.14.</b>	<input type="checkbox"/> Título eleitoral.
<b>1.15.</b>	<input type="checkbox"/> Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em <a href="http://www.tse.gov.br/">http://www.tse.gov.br/</a> , opção Serviços Online / Serviços ao Eleitor / Certidão de Quitação Eleitoral.
<b>1.16.</b>	<input type="checkbox"/> Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber).
<b>1.17.</b>	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência. Somente será aceito um dos seguintes comprovantes: IPTU ou Energia elétrica ou Água ou Contrato de locação, com firma reconhecida em cartório do locador e do locatário. Se o comprovante não se encontrar em nome do (a) interessado (a), de seus pais (se solteiro) ou de seu cônjuge, deverá ser apresentada, além do comprovante, declaração com reconhecimento em cartório do titular do comprovante ratificando a informação de que o interessado reside no endereço do comprovante.
<b>1.18.</b>	<input type="checkbox"/> Caso o (a) interessado (a) apresente vínculos em que não é possível ou permitida a acumulação, apresentar comprovantes de desligamento dos vínculos. No caso de vínculo com a iniciativa privada apresentar “baixa” na carteira de trabalho. No caso de órgão público apresentar cópia da publicação da portaria (ou outro ato oficial) que comprove a exoneração. No caso de possuir firma, apresentar cópia do contrato social ou estatuto, em que figure somente como acionista, cotista ou comanditário. Em hipótese alguma serão aceitos documentos com intuito de substituição.
<b>Informações a serem prestadas no departamento contratante através do preenchimento de formulários próprios do Depto. de Gestão de Pessoas - UFES: (não é necessário apresentar comprovante)</b>	
<b>2.</b>	<input type="checkbox"/> Dados bancários (nome do banco; código do banco; código e dígito verificador da agência; nome da agência; local da agência; número da operação; número e dígito verificador da conta <b>corrente</b> ). Somente serão aceitas contas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. A conta deve ser individual.
<b>2.2.</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos.
<b>2.3.</b>	<input type="checkbox"/> Tipo Sanguíneo e Fator RH.
<b>2.4.</b>	<input type="checkbox"/> Data do primeiro emprego (se possuir), obrigatoriamente no formato dia/mês/ano.
<b>2.5.</b>	<input type="checkbox"/> Autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física <b>OU</b> Declaração de bens e valores (8429/92 e decreto nº 5483/05), disponível na página do DGP – formulários/requerimentos.
<b>2.6.</b>	<input type="checkbox"/> Dados pessoais.